



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo Adm. Nº 036/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, Inscrito no CNPJ Nº 31.726.375/0001-67, com sede à Praça João Acacinho, nº2 – Bairro, Centro – Guaçuí - ES - CEP – 29.560-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará abertura para recebimentos de propostas na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/08/2023, ATÉ ÀS 16h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@guacui.es.gov.br
LINK EDITAL/TERMO DE REFERENCIA:	https://www.cmguacui.es.gov.br/transparencia/licitacao

1. Objeto

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento uma passagem aérea, para viagem nacional, de ida e volta na categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes ao plano de ação, com o critério de menor preço por emissão de bilhete, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis,



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

A presente contratação justifica-se para o cumprimento de agenda institucional com Deputados Federais e Senadores no Congresso Nacional em Brasília-DF para trazer recursos e melhorias ao Município de Guaçuí-ES.

Da aquisição do serviço

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor médio unt.
1	<ul style="list-style-type: none">Passagem Aérea Categoria Econômica;Ida e Volta - Vitória-ES x Brasília-DF x Vitória-ES, saída 29/08/2023 e volta 31/08/2023, sendo voos diretos e somente na pela manhã – Adulto – Contemplando taxa de embarque,Bagagem de até 10 kgRemarcação com taxaQuantidade de passageiros 01	Und	1 Passagem ida e volta	R\$ 6.143,33

¹Valores reajustados conforme Decreto nº 11.317/2022, 1 de Janeiro de 2023 – Valor atual: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

4. Critério de Julgamento:

4.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Serviço, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

5.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, exigidos pela Câmara Municipal de Guaçuí.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;

6.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;

6.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

- 6.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 6.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 6.6. Indicar ao Gestor, um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Guaçuí/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 6.8. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.9. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 6.11. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 7.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 7.5 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 7.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 7.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 7.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8 - PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

8.1 O pagamento será efetuado de forma única, após a apresentação da nota fiscal, documentos exigidos pela CONTRATANTE, e da emissão das passagens.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre a nota fiscal e a proposta, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo estipulado no item acima somente passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

8.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal e certidões.

9. Fiscalização Contratual

9.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual nesta ocasião, a Sra. **Karina Andrade Suhett**.

10. Da Documentação para Assinatura de Contrato e Habilitação

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

11.2. Fica a Câmara Municipal de Guaçuí/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da vigência contratual;

11.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

11.4. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

11.5. Nos preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra. A menos que haja pedido de alteração de voos por parte dos passageiros

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

0100101.0103100012.001.0001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do Poder Legislativo - Elemento de despesa – 339033- Passagens e Despesa com Locomoção – ficha 006.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, até o retorno dos passageiros.

13.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

Guaçuí-ES, 22 de Agosto de 2023.

Valmir Santiago
Presidente da Câmara
Municipal de Guaçuí